



Processo 73.033

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 11.823***

Altera a Lei 8.185/14, para modificar disposição sobre estágio de acadêmicos dos cursos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O “caput” do artigo 4º da Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Constituem requisitos básicos para inserção no Programa referido no art. 1º o aluno estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Nível Superior, preferencialmente os quatro últimos semestres.**

**(...)”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*